



Projeto de Resolução n.º 737/XII/2.^a

Recomenda ao Governo que assegure a qualidade da formação médica garantindo formação pós-graduada adequada a todos os médicos

Exposição de motivos

Nas últimas décadas o desenvolvimento do Serviço Nacional de Saúde (SNS), consagrado na Constituição da República Portuguesa, permitiu a melhoria significativa dos indicadores de saúde da população portuguesa. Ainda que com insuficiências, o SNS afirmou-se como uma das mais significativas realizações do regime democrático, assegurando a coesão nacional e o respeito pela dignidade humana e pelos princípios da igualdade e da solidariedade.

O desenvolvimento do SNS é indissociável do envolvimento e da participação ativa das diferentes profissões da saúde, cuja formação e qualidade contribuem de forma decisiva para os resultados alcançados. Dentre esses grupos profissionais situam-se os médicos, que têm natural relevo no funcionamento dos serviços de saúde.

A formação dos médicos no nosso país assegurou sempre elevados níveis de exigência e qualidade.

Nos primeiros anos de funcionamento do SNS, o país beneficiou do grande número de profissionais formados a partir dos cursos médicos iniciados na primeira metade da década de 70. No entanto, a partir do início dos anos 80, o *numerus clausus* para os cursos de medicina foi muito restringido e, alguns anos depois, começou a ser sentida uma importante carência de profissionais médicos, em especial no serviço público e em algumas especialidades e áreas geográficas.

Essa situação conduziu à assunção de diferentes medidas, a partir da segunda metade dos anos 90. Dentre elas podemos destacar a abertura de novas escolas médicas (nas Universidades do Minho e da Beira Interior no início do atual milénio e na Universidade do Algarve, em 2008), o alargamento para mais do dobro do número de alunos admitidos no primeiro ano do curso e a possibilidade, aberta em 2007, de alunos com outras licenciaturas na área da saúde acederem ao curso de medicina.

Assim, o número de jovens que completam a sua formação pré-graduada sofreu um enorme incremento, passando de uma média de 500 a 600, para o número atual, superior a 1500. Prevê-se que, nos próximos anos, este número seja ainda ultrapassado. Acresce, ainda, o regresso a Portugal, em cada ano, de algumas centenas de jovens portugueses, licenciados em universidades estrangeiras, sobretudo em Espanha e na República Checa.

Este alargamento da formação de médicos tem dado origem a algumas críticas das organizações dos estudantes e de alguns setores da Universidade sobre a dificuldade em manter a qualidade da formação, sobretudo na área clínica, onde o contato entre os alunos e os pacientes se revela absolutamente indispensável. Há, no entanto, uma questão muito mais relevante, que tem a ver com o acesso à formação pós-graduada.

De facto, o exercício autónomo da medicina não é possível apenas com a graduação. As condições para que haja reconhecimento internacional das habilitações de um médico estão reguladas, designadamente pelo artigo 28º da Diretiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro. Para se ser reconhecido como generalista é necessário um estágio com duração mínima de três anos, podendo ser considerado o último ano do curso, se ele for de natureza profissionalizante, como acontece na generalidade das Universidades portuguesas.

Se queremos que o sistema seja coerente, então a admissão de um determinado aluno numa Faculdade de Medicina pressupõe a existência de capacidade para completar o seu ciclo de formação pós graduada no internato médico. Em alternativa, por hipótese meramente académica, pode admitir-se que o Estado português queira suprir essa falha com a organização de um estágio tutelado de dois anos a que todos pudessem ter acesso. Mas essa seria uma solução muito deficiente do ponto de vista da qualidade e, provavelmente, introduziria novos custos, reduzindo a eficiência.

Isto é, sem essa formação pós-graduada o curso será de pouca ou nenhuma utilidade. O problema não se colocou até agora. Desde o início dos anos noventa foi possível assegurar vaga no internato médico a todos os médicos recém-diplomados. No entanto, a questão tem-se vindo a tornar mais complexa. A Ordem dos Médicos (OM) e o Ministério da Saúde (MS) têm expresso receios de que, num futuro próximo, possa não haver condições de formação pós-graduada para todos. Trata-se de uma questão que deve ser tratada com a seriedade e a urgência que merece.

No imediato reclama-se da OM e do MS o esforço cooperativo que permita alargar as capacidades formativas. Estas estão limitadas, em muitos casos, por razões de ordem técnica ou de disponibilidade de tutores, que são difíceis de ultrapassar. Contudo, em muitas outras situações, não deixará de ser possível superar as dificuldades que impedem uma maior atribuição de capacidades formativas.

Entretanto, é inelutável a necessidade de um esforço de planeamento que preveja a evolução dos lugares de formação num horizonte temporal razoável, a cinco ou 10 anos, e que condicione a admissão de novos alunos de medicina, de acordo com essa previsão.

A situação exige ação decidida. A partir de 2015 necessitaremos anualmente de cerca de duas mil vagas de formação complementar e só um esforço conjugado e determinado impedirá que surja, neste domínio, um novo problema. A existência de médicos a quem seja negada a formação complementar representará uma enorme violência e, por acréscimo, uma irracionalidade económica: o investimento na sua formação não vai ter retorno social correspondente.

A sociedade portuguesa tem todo o interesse em assegurar, como reclamam os peticionantes da Petição nº 168/XII/2ª, que continue a ser assegurada a formação contínua e integrada de todos os médicos, uma vez que só ela “promoverá a qualidade dos serviços de saúde, assegurando que seja, como até agora, largamente reconhecida em Portugal e no estrangeiro”.

A política de redução de custos não pode ser a base para tudo e a reformulação do processo formativo dos atuais estudantes de medicina será profundamente danosa para o país se não valorizar, em primeiro lugar, as questões da qualidade.

Ao mesmo tempo, não parece que um modelo de planificação rígida da formação, de acordo com uma avaliação das necessidades do país possa fazer sentido. Em primeiro lugar porque essas necessidades são difíceis de inventariar e é mais incerto ainda prever como é que elas se vão manifestar no futuro, em face da cada vez mais rápida evolução científica e técnica da medicina. Ao mesmo tempo, não vivemos numa sociedade fechada e cada um dos atuais e futuros alunos não pode estar sujeito à obrigação de vinculação ao país ou ao Estado português. Outros países da União Europeia recrutam parte significativa dos seus médicos fora de portas e parece razoável supor-se que terão capacidade de atração de jovens médicos portugueses. Se limitarmos a formação às “necessidades previsionais” arriscaremos, com elevada probabilidade, a escassez.

Acresce que são ainda muitos os jovens portugueses que desejariam ter a oportunidade de estudar medicina. Cerca de 1000 jovens portugueses frequentam o curso em diversos países europeus. Uma excessiva restrição da formação em Portugal teria como efeito provável alargar ainda mais essa diáspora, com sofrimento acrescido para os envolvidos e para as suas famílias.

Por outro lado, os problemas da falta de médicos no país não estão ainda inteiramente resolvidos. É verdade que, na aparência, o número de médicos a exercer em Portugal é suficiente. Mas não podemos ignorar o que está por trás desses números globais. A pirâmide etária dos médicos é muito inadequada, com mais de metade dos médicos

com idade superior a 50 anos. Esta é também a realidade dos médicos que trabalham no SNS e é especialmente marcada nas especialidades de medicina geral e familiar e de saúde pública em que, respetivamente, 75% e 86% dos profissionais têm mais de 50 anos. Apesar dos progressos na formação médica, a última década registou algumas especialidades em que ocorreu uma redução do número de médicos a exercer no SNS: nos cuidados de saúde primários (medicina geral e familiar e saúde pública) e em especialidades hospitalares muito relevantes, como a ginecologia/obstetrícia ou a psiquiatria. O enorme alargamento da formação pós-graduada verificado na última década garante, em geral, uma adequada reposição geracional dos médicos. Mas há ainda situações de insuficiência grave, com destaque, uma vez mais, para a medicina geral e familiar e para a saúde pública. Às questões da distribuição etária e por especialidade acresce a mobilidade geográfica dos médicos, ainda a necessitar de acentuada melhoria.

O argumento do custo do investimento formativo também não colhe. O custo adicional de cada estudante acima de um determinado contingente é relativamente marginal. Além disso, o custo humano e orçamental da escassez de médicos é também muito significativo.

Este é um assunto de grande relevância. O interesse nacional exige que o país forme médicos em quantidade adequada, sem esquecer a liberdade destes profissionais exercerem fora do SNS e até fora de Portugal, o que não deixará de ser cada vez mais frequente no mundo globalizado em que nos inserimos. Por outro lado, para bem das pessoas e da sociedade, a formação dos médicos tem que manter os elevados níveis de exigência e não poderemos deixar de cumprir a exigência da formação pós-graduada para todos a que estamos vinculados pelas normas comunitárias.

Exige-se conhecimento informado, capacidade de previsão e equilíbrio nas decisões.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do PS - em defesa da qualidade da formação médica e do futuro do Serviço Nacional de Saúde - apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do nº 5 do artigo 166º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Em diálogo e cooperação com a Ordem dos Médicos assegure formação pós-graduada adequada a todos os médicos que completem a sua graduação.
2. Reavalie a pertinência de manter o contingente adicional de 15% de vagas para licenciados a admitir nos cursos de medicina, criado pelo Decreto-Lei nº 40/2007, de 20 de Fevereiro - Institui e regula um concurso especial para

acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado e procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, fixando as áreas que devem integrar obrigatoriamente as provas de ingresso no curso de Medicina -.

Palácio de São Bento, 24 de Maio de 2013.

Os Deputados,

MANUEL PIZARRO

MARIA ANTÓNIA ALMEIDA SANTOS

ELZA PAIS

FILIPE NETO BRANDÃO

FRANCISCO DE ASSIS

LUÍSA SALGUEIRO

ANDRÉ FIGUEIREDO